



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

Nos dias 13 e 14 de março de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Sebastião Alves Martins, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 1º de março de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, em razão de sua lotação provisória e excepcional na Capital, a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Viviane Pereira de Freitas.

O edital nº 18/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2417/2018, em 20 de fevereiro de 2018, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

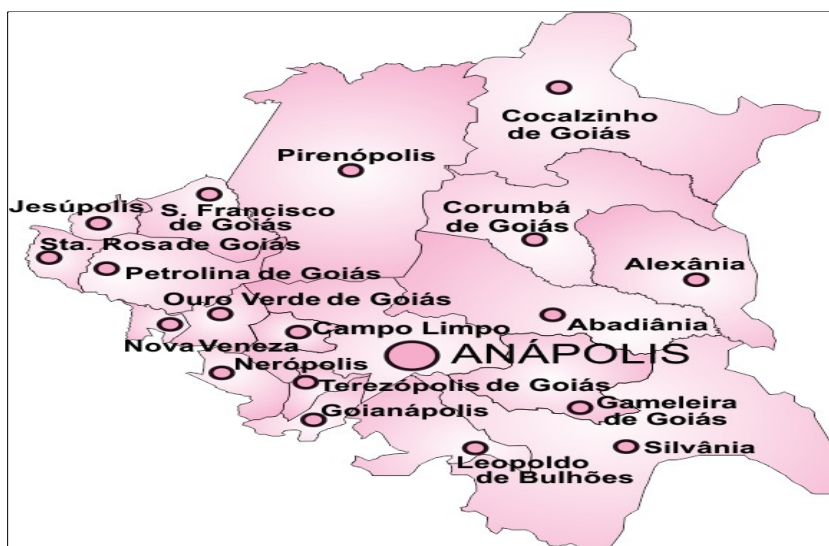
O Desembargador-Corregedor inspecionou a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Anápolis e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 029 e 030, expedidos em 19 de fevereiro de 2018. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu somente a visita de cortesia do advogado Dr. Odair de Oliveira Pio – OAB/GO – 8065. Posteriormente, na data de 14/03/2018, o

Desembargador-Corregedor recebeu as visita dos seguintes advogados: Dr. Maurício Moreira Santos – OAB/GO – 13.490, Dra. Laura Heloisa Reis – OAB/GO – 38.216, Dr. André Luiz Ignácio de Almeida – OAB/GO – 14.943, Dra. Ana Paula G. Rodrigues – OAB/GO – 24.904, Dra. Vera Lúcia Luíza de A. Cangussú – OAB/GO – 8.389, Dra. Ana Luíza de Almeida Cangussú – OAB/GO – 43.331, Dr. Odair de Oliveira Pio – OAB/GO – 8065 e Dr. Robinson de Castro Pereira – OAB/GO – 34.897. Na oportunidade, a par de elogiarem a qualidade dos trabalhos desempenhados no foro trabalhista de Anápolis, ponderaram quanto à demora na elaboração dos cálculos e a necessidade de substituição do SCANNER instalado na Sala do OAB. O Desembargador-Corregedor deu a saber aos ilustres advogados que a Administração do Tribunal já providenciou um aumento no quadro de servidores da Contadoria Judicial, com a exigência de um Plano de Ação para debelar os atrasos verificados naquela unidade. No que respeita ao pedido de substituição do SCANNER, o Desembargador-Corregedor disse que submeterá tal pleito à deliberação da Secretaria de Informática do Tribunal, informando aos advogados posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita e a valiosa colaboração dada pelos ilustres advogados de Anápolis.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

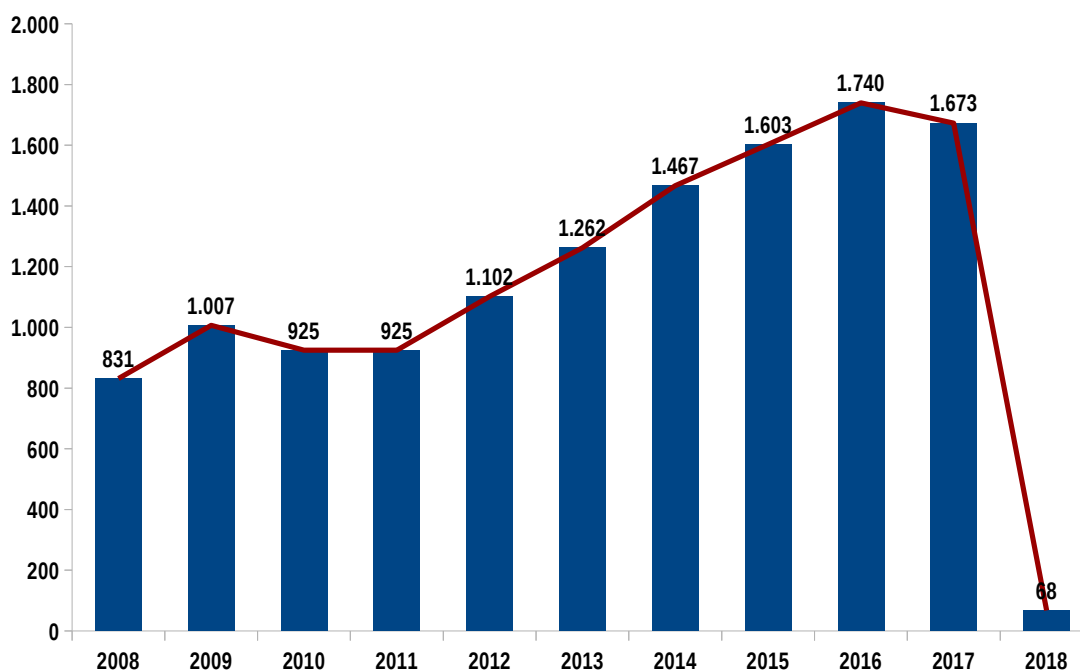


As Varas do Trabalho de Anápolis possuem jurisdição sobre os municípios de **Anápolis (sede da jurisdição), Abadiânia, Alexânia, Campo Limpo de Goiás,**

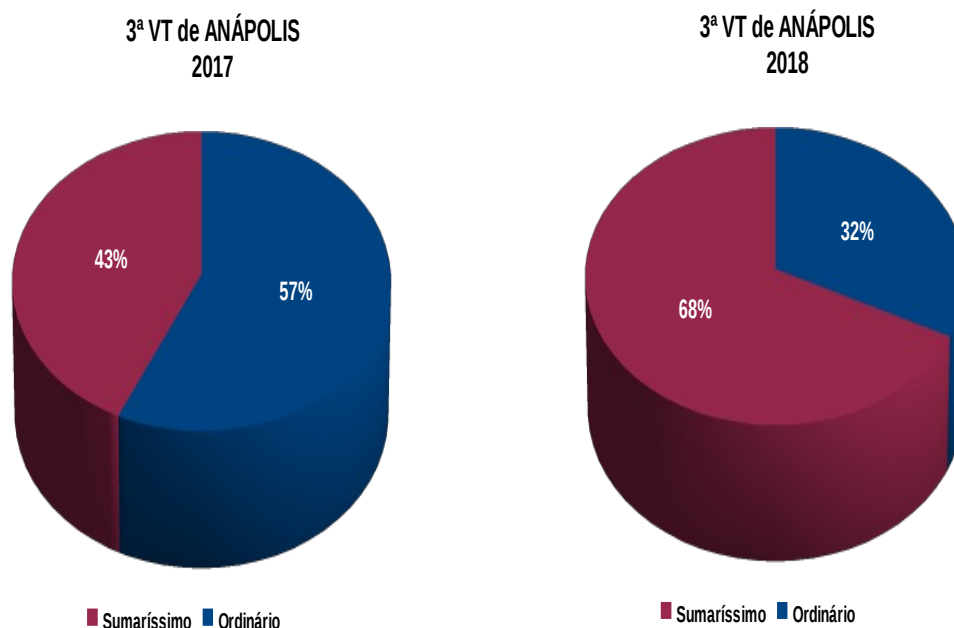
Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Jesúpolis, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, São Francisco de Goiás, Silvânia e Terezópolis de Goiás.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Anápolis, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12% (de 334.613 para 375.142 habitantes¹ em 2017). O município de Anápolis notabiliza-se pela sua vocação como polo industrial, com destaque para o ramo farmacêutico e automobilístico, sendo considerada a cidade mais competitiva do Estado. Possui a terceira maior população do Estado e a segunda maior força econômica, com um PIB de mais de R\$ 12 bilhões (2014), concentrados, na sua grande maioria, nos setores de serviços e indústria. Com a criação do EADI – Estação Aduaneira Interior, conhecida como Porto Seco, Anápolis se consolidou como o 22º maior município importador do Brasil, com US\$ 1,5 bilhão em volume de importações. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 9.471 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 96.261 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 98% da população reside na área urbana do município.

**Evolução da Demanda Processual
3ª VT de Anápolis**



1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.



**Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro .*

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.673 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **1.549 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade em 2017, com nova tendência de queda neste exercício, considerando a movimentação processual registrada em janeiro. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de quatro Varas do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

² "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

3ª Vara do Trabalho de Anápolis			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	387	64,50	3,79
Instrução	219	36,50	2,15
Una	314	52,33	3,08
ATC Conhecimento	7	1,17	0,07
ATC Execução	47	7,83	0,46
Média	974	162,33	9,55

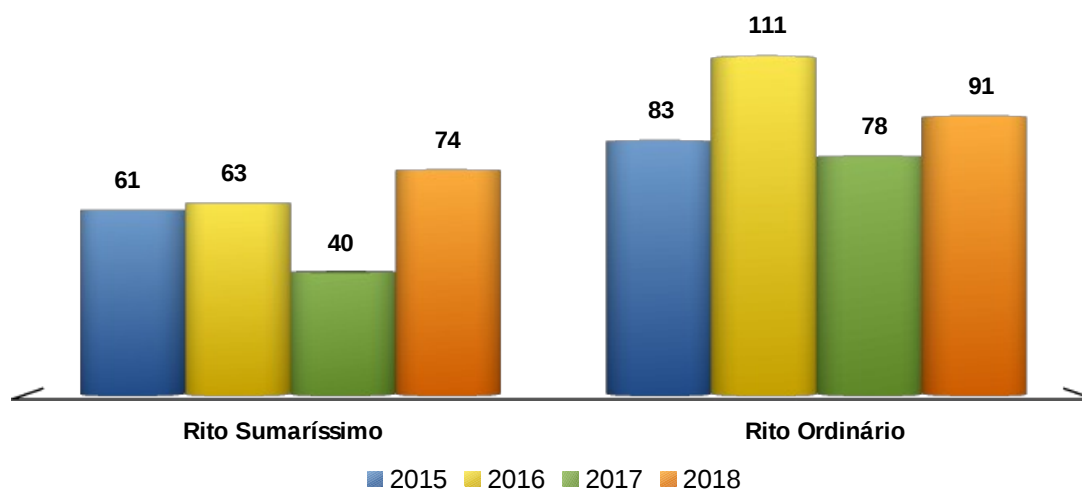
Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 102 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Una/Inicial	abril-18	abril-18
Instrução	abril-18	junho-18

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT. No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor o reduzido prazo para designação de audiências unas e de instrução, o que demonstra um efetivo controle da pauta, em consonância com a meta fixada pela Corregedoria Regional.

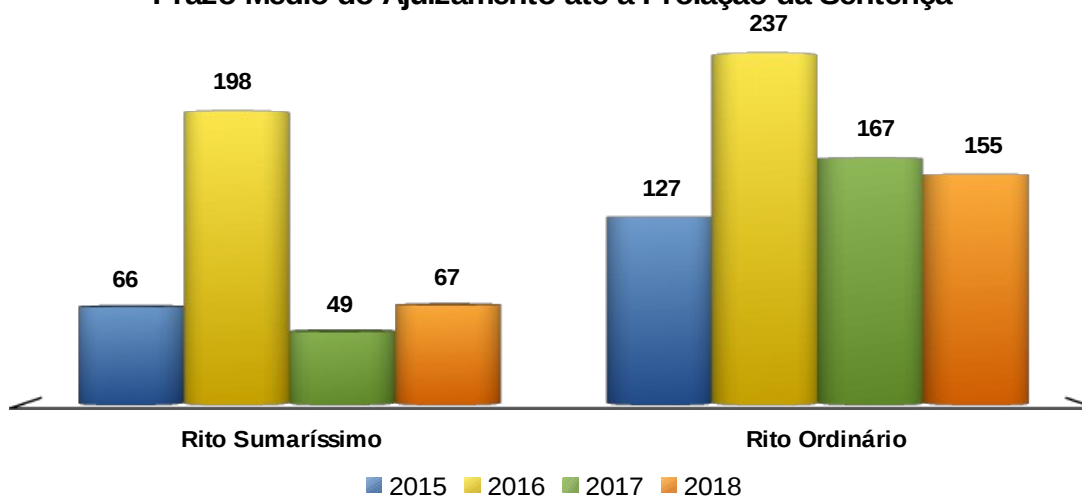
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

3ª VT de Anápolis
Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



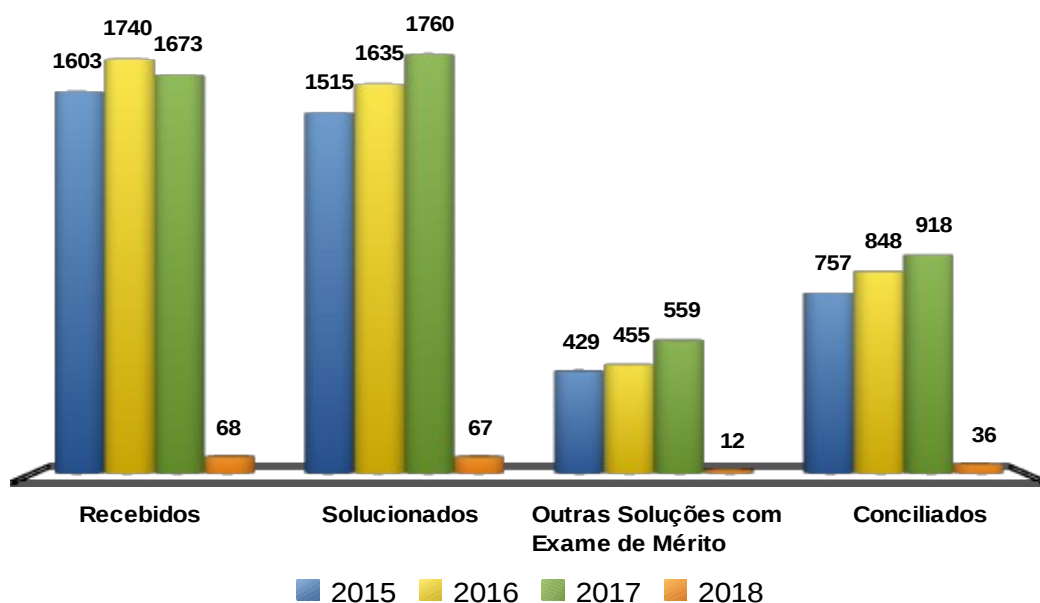
* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro .

3ª VT de Anápolis
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



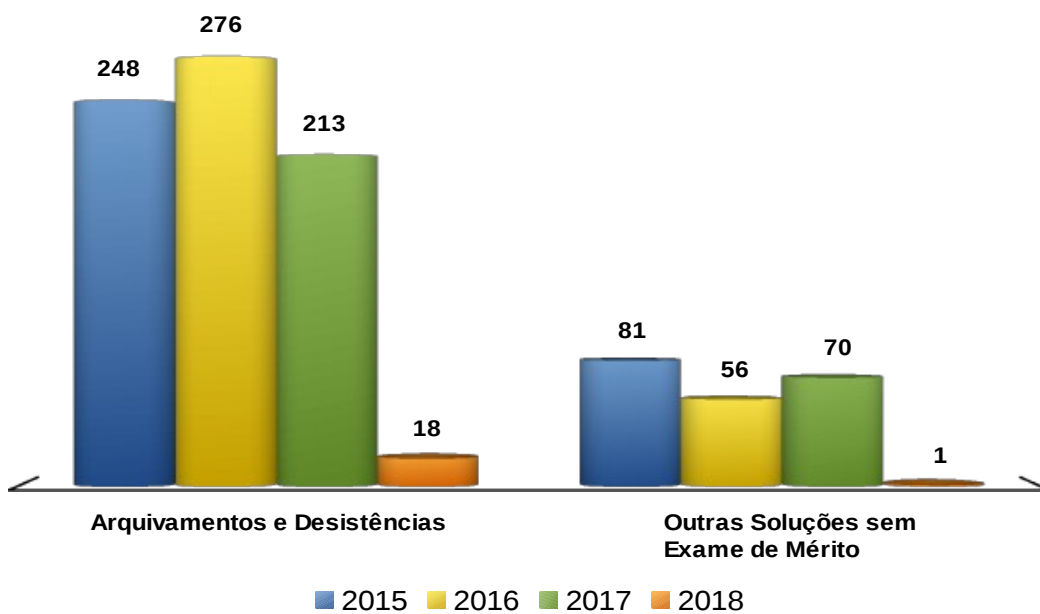
* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

3ª VT de Anápolis Fase de Conhecimento



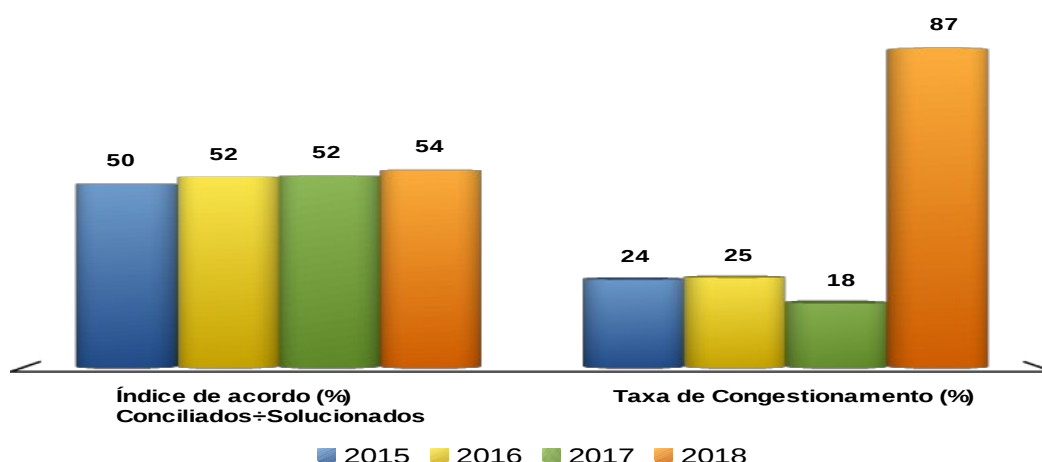
* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

3ª VT de Anápolis Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

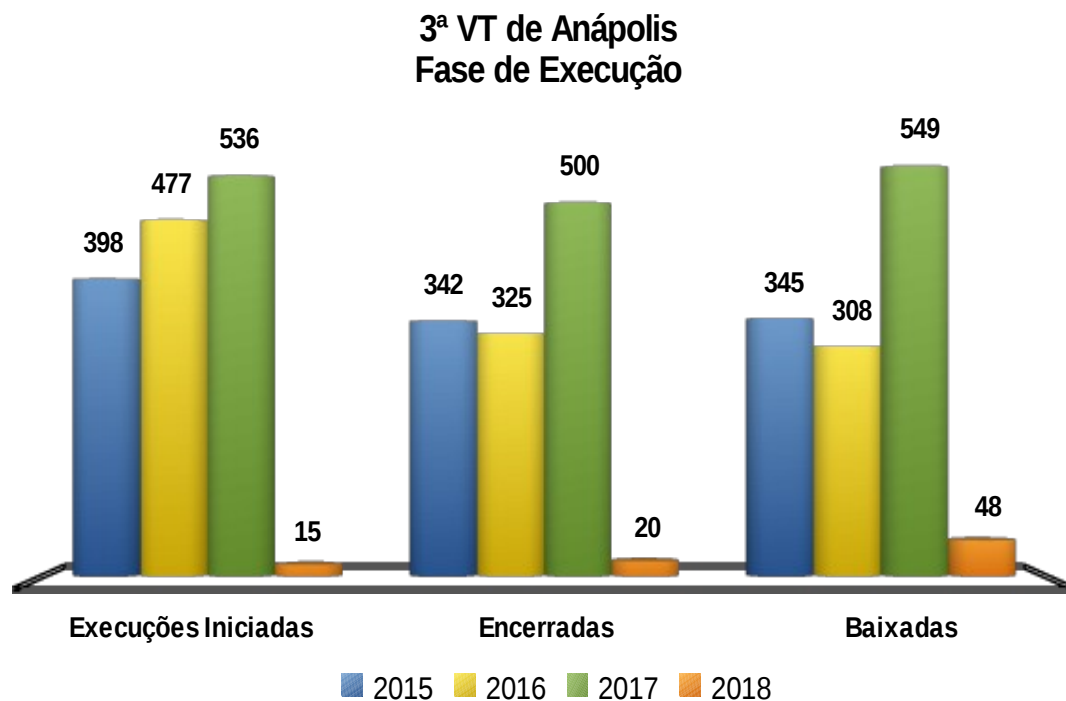
3ª VT de Anápolis Fase de Conhecimento



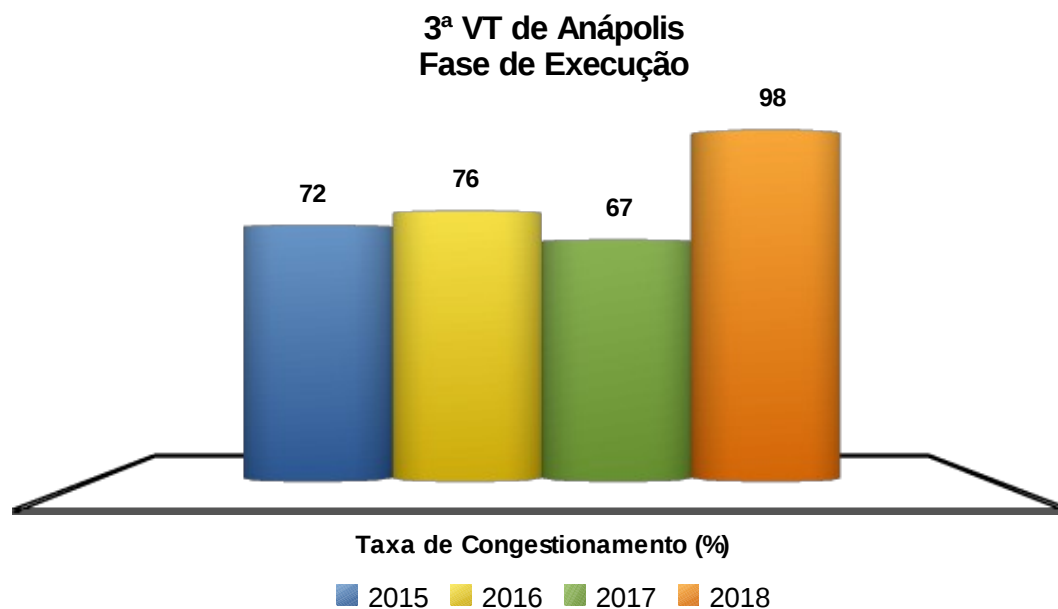
* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam uma significativa redução dos prazos médios desta Vara do Trabalho em 2017, indo ao encontro da meta estabelecida por esta Corregedoria Regional, no sentido de se manter o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **63,16 dias** no ano de 2016, foi reduzido em 2017, passando para **40,21 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido desceu de **110,6 dias** em 2016 para **78,33 dias** em 2017. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **198,14 dias** em 2016, sofreu significativa redução em 2017, passando para **48,95 dias**; nos processos submetidos ao rito ordinário, a média passou, de **237,48 dias** em 2016, para **166,51 dias** em 2017. Merece destaque o elevado índice de acordos obtido pela unidade no último triênio, de 52% no exercício anterior, bem superior à média regional. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis melhorou a sua produtividade no exercício de 2017, com percentual de 116,9% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (1.673 processos recebidos e 1.760 solucionados), sendo este o melhor desempenho do último triênio, o que culminou na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento para apenas 18%.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **64,44%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis iniciou **477** e baixou **308** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 76%, um pouco acima da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade iniciou **536** e baixou **549** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **113,81%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 23.167 protocolizações no período de setembro/2017 a janeiro/2018, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 59.715. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE - CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, **recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.**

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **16 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas

informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou os Juízes atuantes nesta unidade a privilegiarem o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 4º, do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 A utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, conforme anotando no item 4.3.1 desta ata.

Esta recomendação foi atendida parcialmente, mas não será reiterada em razão do ótimo desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do atendimento das recomendações decorrentes da última visita correcional, inexistem reiterações a serem feitas nesta oportunidade.

7.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A observância pela Secretaria do disposto no artigo 185 do PGC, quanto à necessidade de fazer constar de todas as publicações, nas ações de execução fiscal, o número das CDA's respectivas, conforme apurado no item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis conta com um quadro de 11 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis recebeu **1.672 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita ao servidor que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ele desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste

Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 3ª Vara do Trabalho de Anápolis atingiu o percentual de **116,9%** no cumprimento dessa meta (1.673 processos recebidos e 1.760 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (93,91%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 440 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 415 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 22 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **66%**, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 64,05%, muito acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Anápolis, que foi de 49,33%, ao passo que, no ano de 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **61,1%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice e parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não

foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **536** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **549** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **113,81%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2014 pendente de solução, a qual foi julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possuía 21 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 63 processos e julgou 39, totalizando 45 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **45,7%**.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, o prazo médio em 2016 foi **218 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **117 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92%

dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente ao mês de janeiro de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **107,1%** (distribuídos 68 processos e solucionados 67 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 538 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 528 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas de janeiro, a unidade solucionou mais 1 processo, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **66%**, acima da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 61,1%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Anápolis, que foi de 53,8%, ao passo que, em janeiro de 2018, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **73,5%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado, encarecendo aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, em janeiro de 2018, **15** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **48** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **347,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com o auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis possuía 3 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 62 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos de janeiro, a unidade recebeu mais 3 processos e julgou 4, totalizando 61 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **99,6%**. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer o bom resultado parcial alcançado, exortou os Juízes atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, o prazo médio em 2016 foi **218 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas do mês de janeiro, o prazo médio desta

unidade foi **117 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e disse não ter nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis está sendo muito bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, o que pode ser demonstrado pela significativa redução do tempo médio de duração dos processos na unidade, passando de 218 dias em 2016 para apenas 117 dias em 2017. Dessa forma, o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional se mantém abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional, e em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo. O bom desempenho desta unidade no cumprimento das Metas Nacionais fixadas pelo CNJ, a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e o exíguo prazo para sentenciar, de apenas 2 dias no rito sumaríssimo e de 4 dias no rito ordinário, realçam o notório comprometimento e a operosidade dos magistrados que aqui atuam, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu a atuação dos Excelentíssimos Juízes Sebastião Alves Martins e Viviane Pereira de Freitas, Titular e Auxiliar, respectivamente, externando a sua enorme satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição;

11.2 De igual modo, as atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo muito bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Mereceu destaque o cumprimento de todas as recomendações feitas na ata anterior, o que certamente contribuiu para a regularidade dos trabalhos na Secretaria. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de sua competente Diretora, Andressa Dayrell Braga Mattar Handan, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu aos Excelentíssimos Juízes Sebastião Alves Martins, Titular, e Viviane Pereira de Freitas, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 3ª Vara do Trabalho de Anápolis cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria PRATA, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h do dia 14 de março de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região